



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**



TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021-CMBL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE E A PESSOA JURIDICA J L S SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE** Estado de Maranhão, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 02.820.123/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Benedito Leite, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Cleighton Borges Barros**, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa empresa jurídica **J L S SILVA**, CNPJ: **19.137.594/0001-05** sediada na Av. Francisca das Chagas, 125, sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Jose Leandro Santos Silva, CPF: 010.599.943-13, celebram o presente contrato, sob os auspícios da Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 01/2021-CMBL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do o objeto do Contrato

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviços de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Benedito Leite/MA**, conforme Processo de Carta Convite nº 01/2021-CMBL.

CLAUSULA SEGUNDA – Da vigência do Contrato

O presente contrato, terá início no dia 17 de fevereiro e término no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual e forma de Pagamento

A CAMARA obriga-se a pagar ao CONTRATADO o **valor total de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**;

CLAUSULA QUARTA – Dos Recursos

Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem de recursos do Tesouro Municipal.

Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite

Elemento de Despesa - 3.3.90.35 – serviços de Consultoria

CLAUSULA QUINTA – dos serviços

a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**



- b) Analise classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Município de São Raimundo das Mangabeiras, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade)
- e) Elaboração da prestação de contas anual do Município de São Raimundo das Mangabeiras, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- f) Participação, quando convocado, de Reuniões, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- g) Analise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- h) Emissão e regularização de certidões do Município de São Raimundo das Mangabeiras, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Maranhão, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- i) Assessorar Prefeito, Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- j) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações;
- l) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- m) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do Município, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específica de uso do setor;
- n) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancaria, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- o) Propor ao Gestor as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.
- p) Fiscalizar e informar, mensalmente, o Gestor sobre a execução orçamentária;
- q) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

CLAUSULA SEXTA - das obrigações do contratado e contratante

De acordo com Termo de Referência nos autos do Processo de Carta Convite nº 01/2021-CMBL.

CLAUSULA SETIMA - das penalidades

De acordo com Termo de Referência nos autos do Processo de Carta Convite nº 01/2021-CMBL.

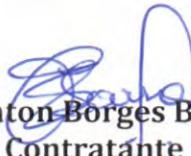


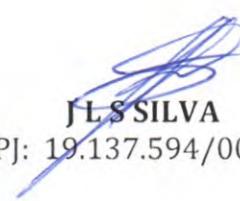
**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**



CLAUSULA OITAVA - Do foro - Fica eleito o fórum da Comarca de Benedito Leite, Estado do Maranhão para admitir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam este em três vias na presença de duas testemunhas.

Benedito Leite/MA, 17 de fevereiro de 2021.


Cleighton Borges Barros
Contratante


JLS SILVA
CNPJ: 19.137.594/0001-05

TESTEMUNHAS:

